



Capitólio
P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

07 / 05 / 2025, às 14 : 12 h.

Paula Fias Santiago

 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Ilustríssimo Senhor

Dalmir Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.”**

O presente Projeto de Lei, visa a autorização para majoração da subvenção concedida ao Lar São Francisco de Assis, com o objetivo de promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O Lar São Francisco de Assis é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que atende e assiste em horário integral crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (ECA, art. 101).

A Entidade atende a vários Municípios da região, inclusive Capitólio, com o acolhimento de jovens em situação de risco pessoal e social, e informou que tem tido dificuldades para atender as demandas, devido à insuficiência de quadro de funcionários, o que motivou o requerimento de reforço no valor da subvenção já repassada.

Informou ainda que o valor solicitado, objeto da presente lei, é parcial, sendo que as demais Prefeituras atendidas pela entidade também colaboram para seu funcionamento.



Capitólio
P R E F E I T U R A

Segue em anexo minuta do plano de trabalho apresentado pela Entidade, onde são descritas as metas e objetivos a serem alcançadas através do repasse da subvenção.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 07 de maio de 2025.

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:0162203268
3

Assinado de forma digital
por CRISTIANO GERALDO
DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07
13:47:24 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio/MG



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040 DE 07 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida ao Lar São Francisco de Assis, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.08 – Assistência Social

02.11.08.243 – Assistência à Criança e Adolescente

02.11.08.243.0005 – Proteção Social e a Dignidade da Pessoa Humana

02.11.08.243.0005.2110 – Manutenção da Subvenção ao Lar São Francisco

02.11.08.243.0005.2110.335043 – Subvenções Sociais

R\$14.328,96 (Quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)



Capitólio
P R E F E I T U R A

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, no valor de R\$14.328,96 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), a anulação de dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE: Anulação

02 – Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.08 – Assistência Social

02.11.08.244 – Assistência Comunitária

02.11.08.244.0005 - Proteção Social e a Dignidade da Pessoa Humana

02.11.08.244.0005.2111 – Manutenção das Atividades da Assistência Social e CRAS

02.11.08.244.0005.2111.319013 – Obrigações Patronais

R\$14.328,96 (Quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 07 de maio de 2025

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032
683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07
13:47:58 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Capitólio 25 de abril de 2025

Ofício: 076/2025

Ao setor Jurídico

Venho por meio deste encaminhar o plano de ação do Lar São Francisco de Assis, localizado na cidade de Piumhi/MG, referente a necessidade emergencial no âmbito do termo de colaboração firmado via MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Que tem em vista o acolhimento de um jovem da cidade de Capitólio/MG.

Diante da situação apresentada, solicitamos a liberação de recursos extraordinários, a fim de garantir o atendimento adequado, conforme é previsto nos princípios da política de assistência social e diretrizes pactuadas no respectivo termo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcia de Fátima Gomes Leonel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade: Lar São Francisco de Assis.		C.N.P.J: 07.058.106/0001-95.	
Endereço: Rua Rodolfo de Abreu, nº150, Bairro Elisa Leonel.			
Município: Piumhi.	U.F. MG.	C.E.P: 37.925-000.	Telefone: (37)99988-7215.
Conta Bancária utilizada atualmente: 15996-4	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0968-7	Praça de Pagamento: Piumhi/MG.
Nome do Responsável: Fabiana Rodrigues de Paula		C.P.F: 078.349.846-24.	
Período Mandato: 10/07/2024 a 31/12/2025.	C.I./Órgão Expedidor: MG-79.065.92		Cargo: Presidente.
Endereço: Rua José domingos Araújo, nº 399, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG.			C.E.P: 37.925-000.
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.		Prazo de Execução: Maio a dezembro de 2025.	
Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos do município de Capitólio/MG e a microrregião.			
Objeto da parceria: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.			
III – JUSTIFICATIVA			

O Lar São Francisco de Assis é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atende e assiste em horário integral crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, (ECA, Art. 101).

Os acolhidos são oriundos dos Municípios de Piumhi, Doloresópolis, Capitólio, São Roque de Minas e Vargem Bonita, estado de Minas Gerais.

As crianças e adolescentes acolhidas pela instituição recebem proteção e cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação, lazer e cultura.

O Lar São Francisco possui estrutura para receber 20 (vinte) crianças/adolescentes.

O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATUAL É INSUFICIENTE NÃO CONSEGUE ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO.

Hoje, é composto por 08 cuidadores/educadores, 01 Coordenador Administrativo, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 empresa terceirizada de contabilidade, 01 assessor e consultor jurídico, 01 Auxiliar Administrativo e 01 auxiliar financeiro, sem os quais seria impossível o bom andamento da casa e o bom atendimento às crianças acolhidas.

É importante ressaltar que neste demonstrativo foram consideradas apenas as despesas emergenciais que têm tomado conta de todos os escassos recursos próprios e possibilidades normativas, tomando por base a realidade atual, podendo, portanto, haver alteração dos gastos mensais, fora do orçamento inicial. Assim, esta instituição está solicitando suporte emergencial.

Além disso, cumpre ressaltar que os valores e quantidades solicitados são parciais, em razão da existência de convênio com outras prefeituras e a consciência desta instituição de que o município de Capitólio não deve arcar individualmente com as demandas.

IV - OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo: Acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Resultado esperado: Cumprir o objetivo primordial da entidade e garantir a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 (ECA).

V - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto será realizado no decorrer de 09 (nove) meses, sendo responsável pelo seu monitoramento e supervisão da Srtª. Fabiana Rodrigues de Paula (Presidente) e a Srtª. Marcely Marques Honório Santos (Coordenadora Administrativa). O monitoramento de responsabilidade da entidade ocorrerá diariamente, através do controle das atividades realizadas pelos funcionários, técnicos e prestadores de serviços.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	Início / Término
1	1	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	20	Maio a dezembro de 2025

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$14.328,96)

VALOR TOTAL DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$14.328,96)

Meta	1º MÊS (01/05)	2º MÊS (01/06)	3º MÊS (01/07)	4º MÊS (01/08)	5º MÊS (01/09)	6º MÊS (01/10)
1	R\$1.791,12	R\$1.791,12	R\$1.791,12	R\$1.791,12	R\$1.791,12	R\$1.791,12
Meta	7º MÊS (01/11)	8º MÊS (01/12)				
1	R\$1.791,12	R\$1.791,12				

VIII - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Abril a dezembro de 2025	Transferência do município através de Termo de Colaboração.	R\$14.328,96	Recursos humanos - CUIDADOR(A) e encargos trabalhistas.	R\$14.328,96

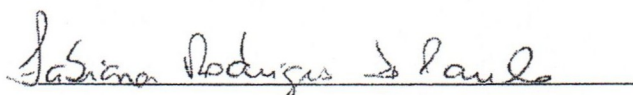
IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Capitólio/MG ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Piumhi MG, 24 de abril de 2025.



Proponente

X - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Piumhi MG, 24 de abril de 2025

Responsável pelo órgão técnico